



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS
EE MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua Maria Graziela, S/N – Jd Casqueiro- Cubatão
E-mail: e011423a@educacao.sp.gov.br
Telefone: (13)3363-1411

Edital de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP

A DIREÇÃO DA EE MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, com fundamento na Resolução SEDUC 53, de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**.

1 – Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

2 – Das atribuições dos Coordenadores de Gestão Pedagógica

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS
EE MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua Maria Graziela, S/N – Jd Casqueiro- Cubatão
E-mail: e011423a@educacao.sp.gov.br
Telefone: (13)3363-1411

conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

3 – Do perfil profissional do candidato é esperado:

Para o desempenho da função, o CGP deverá apresentar PERFIL PROFISSIONAL que:

- a) propicie a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) vivencie situações de ensino/aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas e as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) contribua na divulgação e no intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.
- e) conheçam e contribuam na implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- f) conheça os indicadores da escola onde pretende atuar;
- g) possua liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- h) mostre-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas, mantendo-se atualizado através das Lives e/ou cursos de formação ofertados pela EFAPE, bem como divulgá-los junto ao corpo docente;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS
EE MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua Maria Graziela, S/N – Jd Casqueiro- Cubatão
E-mail: e011423a@educacao.sp.gov.br
Telefone: (13)3363-1411

- i) ter domínio das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- j) tenham disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
- k) comprometam-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- l) conheça as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP e ENEM;
- m) tenha competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho e frequência de alunos, propondo intervenções para melhoria e realizar o acompanhamento;
- n) tenha como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

5 – Das inscrições

As inscrições ocorrerão entre os dias 18/02/2026 a 23/02/2026, por email e011423a@educacao.sp.gov.br e se efetivarão mediante ao envio de:

- a) Proposta de Trabalho;
- b) Currículo Circunstanciado;
- c) Termo de Anuência, assinado pelo Superior Imediato, no caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E.;
- d) Comprovação de Experiência anterior;
- e) Certificado de participação cursos promovidos pela SEDUC;

Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação:

Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2026

Nome do candidato e telefone para contato:

7– Da Carga Horária de Trabalho do Coordenador de Gestão Pedagógica:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, sendo que esta carga horária poderá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE
REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS
EE MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua Maria Graziela, S/N – Jd Casqueiro- Cubatão
E-mail: e011423a@educacao.sp.gov.br
Telefone: (13)3363-1411

8– Da entrevista:

a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022:

9– Da análise dos documentos e do perfil profissional:

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

10- DESIGNAÇÃO

A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado.

9– Disposições finais:

- b) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- c) Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2026.

Glauce Villetes Hipólito A. Diego
RG: 30.773.540-0
Diretora de Escola